

**ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
SOB A DENOMINAÇÃO DE VALCRED S.A.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 31 de agosto de 2023, às 14 horas, na sede social da Valcred S.A. (em constituição) (“Companhia”), localizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, n.º 26, sobreloja, Centro, CEP 20090-001.
2. **PRESENÇA:** presente o acionista fundador, subscritor da totalidade das ações emitidas pela Companhia.
3. **MESA:** Presidente – André Phillipe Vieira; e Secretário – Lucas C. G. M. Barros.
4. **ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar sobre: (i) a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Valcred S.A.; (ii) a aprovação do projeto de estatuto social da Companhia; (iii) a eleição do diretor da Companhia, para mandato até a assembleia geral ordinária que tiver como ordem do dia a deliberação sobre as demonstrações financeiras e contas da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (iv) a fixação do limite da remuneração global anual dos administradores.
5. **DELIBERAÇÕES:** foram aprovadas as seguintes matérias:
 - 5.1. A constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Valcred S.A., com capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito nesta data e a ser integralizado conforme boletim de subscrição constante do Anexo I a esta ata (*Anexo I – Boletim de Subscrição*).
 - 5.2. O projeto de estatuto social da Companhia, que vigorará de acordo com a redação constante do Anexo II a esta ata (*Anexo II – Estatuto Social*).
 - 5.3. A eleição de **ANDRÉ PHILLIPE VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.346.321 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 057.263.149-99, com domicílio no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Adalberto Schmalz, n.º 401, casa 33, Glória, CEP 89217-260, para o cargo de Diretor, com mandato a encerrar-se na assembleia geral ordinária que deliberar a respeito das demonstrações financeiras e das contas da administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, observado que o diretor permanecerá em seu cargo, independentemente do prazo de mandato, até a posse de seu substituto, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.
 - 5.3.1. O diretor é investido em seu cargo nesta data, mediante a assinatura do termo de posse e declaração de desimpedimento que consta do Anexo III a este instrumento (*Anexo III – Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento*), que será lavrado em livro próprio da Sociedade, nos termos da lei aplicável.
 - 5.4. A fixação do limite da remuneração global anual dos administradores em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício social de 2023.

DS
APV

DS
UCAMB

6. **ENCERRAMENTO:** Esta ata foi lida e aprovada por todos os presentes. Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro/RJ, 31 de agosto de 2023.

DocuSigned by:

ANDRÉ PHILIPPE VIEIRA

EA62C8E496D340F...

André Phillippe Vieira

Presidente

DocuSigned by:

Lucas Carneiro Gorgulho Mendes Barros

117CE6650F1C440...

Lucas C. G. M. Barros

Secretário

Acionista fundador:

DocuSigned by:

ANDRÉ PHILIPPE VIEIRA

EA62C8E496D340F...

ANDRÉ PHILIPPE VIEIRA

DocuSigned by:

Visto do advogado: Lucas Carneiro Gorgulho Mendes Barros


Nome: Lucas C. G. M. Barros

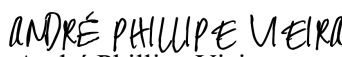
OAB/SP: 390.306


ANEXO I

à “Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima sob a Denominação de Valcred S.A.”,
realizada em 31 de agosto de 2023

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

| |
|--|
| ACIONISTA SUBSCRITOR |
| ANDRÉ PHILLIPE VIEIRA , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.346.321 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 057.263.149-99, com domicílio no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Adalberto Schmalz, n.º 401, casa 33, Glória, CEP 89217-260. |
| Ass.:  <small>DocuSigned by: EA62C8E496D340F...</small> |
| AÇÕES SUBSCRITAS |
| 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. |
| VALOR INTEGRALIZADO (R\$) |
| R\$ 10.000,00 (dez mil reais). |
| FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO |
| O preço de emissão deve ser integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (i) 10% (dez por cento) do preço de emissão foram integralizados em dinheiro, nos termos do art. 80, incs. II e III, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) o saldo remanescente será integralizado em até 30 (trinta) dias contados desta data. |

DocuSigned by: Rio de Janeiro/RJ, 31 de agosto de 2023

André Philippe Vieira
Presidente

DocuSigned by: Rio de Janeiro/RJ, 31 de agosto de 2023

Lucas Carneiro Gorgulho Mendes Barros
Secretário

* *

ANEXO II

à “Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima sob a Denominação de Valcred S.A.”,
realizada em 31 de agosto de 2023

ESTATUTO SOCIAL DA VALCRED S.A.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º A Valcred S.A. é uma sociedade anônima fechada regida por este estatuto social, por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social e pelas disposições legais aplicáveis (“Companhia”).

ARTIGO 2º A Companhia tem sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, n.º 26, sobreloja, Centro, CEP 20090-001.

Parágrafo único Por decisão da diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

ARTIGO 3º O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

ARTIGO 4º A Companhia tem por objeto a securitização de créditos de qualquer natureza, incluindo: (i) a aquisição e a securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, locação, financeiros, inclusive cédula de crédito bancário (CCB), nota comercial e créditos de prestação de serviços, que sejam passíveis de securitização; (ii) a aquisição e a alienação de títulos de crédito; (iii) a emissão e a colocação privada de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios, inclusive debêntures, Certificados de Recebíveis, CRI, CRA e outros títulos e valores mobiliários; (iv) a emissão, a recompra, a revenda ou o resgate de valores mobiliários de sua própria emissão; (v) a cessão e a reaquisição de direitos creditórios; (vi) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos; e (vii) a gestão e a cobrança dos recebíveis adquiridos.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

ARTIGO 6º As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

ARTIGO 7º A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, criar classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes, ou, ainda, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais classes ou espécies existentes, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sobre o total de ações emitidas.

DS
APV

DS
UAMB

ARTIGO 8º As ações não serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia.

ARTIGO 9º Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial das ações, determinado com base no último balanço anual aprovado pela assembleia geral de acionistas, observado o disposto no artigo 45, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 10 Para os fins do artigo 44, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, o resgate das ações de emissão da Companhia, independentemente de sua espécie e/ou classe, poderá ser aprovado em assembleia geral por votos de acionistas que representem mais da metade do capital social.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 11 A assembleia geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º As convocações deverão ser realizadas com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência da data da assembleia, por qualquer dos membros da diretoria, por qualquer dos acionistas ou membros do conselho fiscal, se instalado.

Parágrafo 2º Nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, as formalidades para convocação poderão ser dispensadas quando todos os acionistas estiverem presentes ou reconhecerem por escrito que estão cientes a respeito do lugar, hora, data e ordem do dia da assembleia geral.

Parágrafo 3º A assembleia geral instalar-se-á, em qualquer convocação, com a presença de acionistas que representem o quórum legal e/ou estatutário necessário à aprovação das matérias constantes da correspondente ordem do dia.

Parágrafo 4º Só poderão exercer o direito de voto na assembleia geral, diretamente, por meio de procuradores ou à distância, os acionistas titulares de ações ordinárias que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da assembleia.

ARTIGO 12 As assembleias gerais da Companhia serão presididas por qualquer um dos presentes, indicado por acionistas que representem a maioria das ações com direito de voto. O presidente da assembleia geral indicará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

ARTIGO 13 As deliberações da assembleia geral, ressalvados quóruns superiores previstos em lei, neste estatuto social ou em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, serão tomadas por acionistas titulares da maioria das ações com direito de voto emitidas pela Companhia.

DS
APV

DS
UAMB

ARTIGO 14 Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos na forma do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, seja para formação do quórum, seja para votação.

Parágrafo 1º Os acionistas poderão exercer o direito de voto e participar da assembleia a distância, por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do participante, desde que sejam utilizados meios que permitam assegurar a identidade do acionista, ou de seu representante, bem como que permitam assegurar a autenticidade das respectivas manifestações e teor dos votos. O envio de voto por escrito, assinado pelo acionista, com firma reconhecida, até o horário de início da assembleia geral será considerado como meio apropriado para o registro da presença do referido acionista na assembleia e do sentido de seu voto, sem prejuízo de outros meios. Uma vez recebido o voto a distância, bem como computado e registrado o teor do referido voto, o presidente e/ou o secretário da assembleia geral ficarão investidos de plenos poderes para assinar a ata da assembleia, a lista de presença e o livro de registro de presença de acionistas em nome do acionista participante da assembleia geral nos termos deste parágrafo.

Parágrafo 2º Os acionistas que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à assembleia, para todos os fins, servindo a assinatura do presidente e/ou secretário do conclave, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 15 A Companhia será administrada pela diretoria, composta por até 2 (dois) diretores, com a designação de “Diretores”. Os diretores poderão ser acionistas ou não, residentes no país, e serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela assembleia geral, observadas as disposições legais, deste estatuto social e de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social.

Parágrafo único A assembleia geral fixará de forma global e anual os honorários da diretoria.

ARTIGO 16 O prazo de mandato dos membros da diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os diretores permanecerão em seus cargos até eleição e posse de seus substitutos, estendendo-se os respectivos mandatos, ainda que expirado o prazo indicado neste artigo, caso os novos diretores não tenham sido eleitos, nem empossados, por qualquer razão.

Parágrafo 1º A investidura dos diretores dar-se-á mediante assinatura de termo de posse nos livros de registro de atas da diretoria, independentemente de caução.

Parágrafo 2º Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância no cargo de diretor, será imediatamente convocada assembleia geral para que seja preenchido o cargo, que completará o mandato do diretor substituído.

DS
APV

DS
UAMB

Parágrafo 3º Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 90 (noventa) dias consecutivos.

ARTIGO 17 A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer diretor, com 3 (três) dias de antecedência, mediante convocação pessoal dirigida aos demais diretores, com comprovação do recebimento, devendo constar da convocação a ordem do dia. Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões da diretoria que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício.

Parágrafo 1º As reuniões da diretoria serão presididas por qualquer dos diretores e secretariadas por pessoa indicada pelo presidente, que poderá ser um dos diretores, ou não

Parágrafo 2º Nas reuniões da diretoria, o diretor ausente poderá ser representado por um de seus pares, para formação de quórum de instalação e/ou de deliberação. Igualmente, serão admitidos votos por carta, fax ou e-mail, quando recebidos até o momento da reunião. Os diretores que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à reunião, para todos os fins, servindo a assinatura do presidente e/ou secretário do conclave, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto. As reuniões da diretoria serão válidas, nos termos deste parágrafo, mesmo que todos os diretores participem e votem a distância.

Parágrafo 3º Nas reuniões da diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros em exercício, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio.

ARTIGO 18 Além dos atos necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, os diretores ficam investidos de poderes para, observadas suas respectivas competências e no âmbito de suas responsabilidades individuais, representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis. Compete especialmente à diretoria:

- (i) Cumprir e fazer cumprir este estatuto social e as deliberações da assembleia geral;
- (ii) Apresentar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições previstas em lei, neste estatuto social e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia; e
- (iii) Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

DS
APV

DS
UAMB

ARTIGO 19 A Companhia considerar-se-á obrigada se representada:

- (i) Por 1 (um) Diretor, individualmente, para a prática de quaisquer atos; ou
- (ii) Por 1 (um) ou mais procuradores, observados os poderes outorgados na respectiva procuração.

Parágrafo único As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto se para fins de representação em processos judiciais ou administrativos, deverão ter prazo determinado, não superior a 1 (um) ano.

ARTIGO 20 Em operações estranhas aos negócios sociais, é vedado aos diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza.

Parágrafo único Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21 A Companhia não terá conselho fiscal permanente.

ARTIGO 22 Caso seja solicitado o funcionamento do conselho fiscal, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia quanto à matéria, este será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições e nos termos previstos em lei e com mandato até a primeira assembleia geral ordinária após sua instalação.

Parágrafo único A remuneração dos membros do conselho fiscal será determinada pela assembleia geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI DIREITO DE PREFERÊNCIA

ARTIGO 23 O acionista que pretender ceder, transferir ou alienar suas ações e/ou direitos de subscrição a quaisquer terceiros, acionistas ou não acionistas, a qualquer título, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente (“Acionista Ofertante”), deverá enviar uma notificação, por escrito, aos demais acionistas (“Acionistas Notificados”), observados o procedimento previsto neste Artigo (“Notificação”), para que os Acionistas Notificados, em igualdade de condições e na proporção de suas respectivas participações no capital social, excluída a participação do Acionista Ofertante, e observados os critérios estabelecidos abaixo, possam exercer direito de preferência na aquisição da totalidade das ações e/ou direitos de subscrição ofertados (“Direito de Preferência”).

Parágrafo 1º A Notificação deverá ser enviada pelo Acionista Ofertante aos Acionistas Notificados, com cópia para a Companhia, e indicar expressamente pelo menos (i) nome, qualificação, informação para contato e endereço do potencial adquirente; (ii) quantidade de ações e/ou direitos de subscrição que

DS
APV

DS
UAMB

são objeto da oferta e o respectivo preço; (iii) os termos e as condições de pagamento; e (iv) no caso de serem pessoas jurídicas os terceiros interessados na aquisição das ações e/ou direitos de subscrição, deverá ser indicado também o nome dos respectivos controladores, diretos e indiretos, considerando-se, para tanto, as definições constantes dos artigos 116 e 243, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. Caso o possível adquirente seja um fundo de investimento, além das demais informações mencionadas acima, a Notificação também deverá indicar a qualificação do seu respectivo administrador e gestor e, na hipótese dessa informação estar disponível, a indicação dos 3 (três) maiores cotistas. As informações referidas neste Parágrafo deverão ser tratadas de forma confidencial pelos acionistas e pela Companhia.

Parágrafo 2º

O preço das Ações Ofertadas, para fins do Direito de Preferência, deverá ser necessariamente em moeda corrente nacional, ainda que a oferta apresentada pelo potencial adquirente envolva contraprestações em ativos que não sejam em moeda corrente nacional (hipótese em que tais ativos deverão ser avaliados, em moeda corrente nacional, por seu valor de mercado, por terceiros independentes e com experiência na avaliação de ativos de natureza equivalente ou de acordo com avaliação independente disponível publicamente, inclusive em mercados de câmbio, bolsas de valores e bolsas de mercadorias). Em caso de transferências gratuitas e/ou sem preço explícito (inclusive doações e sucessões), o preço aplicável ao Direito de Preferência deverá ser determinado de acordo com o valor de mercado das Ações Ofertadas, a ser apurado por assessor financeiro especializado e independente, contratado pelo Acionista Ofertante (ou seus sucessores), e deverá ser informado na Notificação, em conjunto com os documentos que indiquem as premissas e o resultado da avaliação.

Parágrafo 3º

Os Acionistas Notificados terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia do recebimento da Notificação, para exercer o Direito de Preferência na aquisição pro rata das ações e/ou direitos de subscrição ofertados, ajustados pela exclusão apenas da participação do Acionista Ofertante no capital social da Companhia. Na comunicação de que trata este Parágrafo, a ser encaminhada ao Acionista Ofertante, com cópia para a Companhia, o Acionista Notificado que vier a, por meio dela, manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, poderá também manifestar sua intenção de adquirir eventuais sobras, caso algum dos demais Acionistas Notificados deixe de exercer o respectivo Direito de Preferência. Os Acionistas Notificados apenas poderão adquirir as ações e/ou direitos de subscrição ofertados se a aquisição, diretamente ou por meio de aquisição de sobras, recair sobre a totalidade das ações e/ou dos direitos de subscrição ofertados.

Parágrafo 4º

Caso o Direito de Preferência seja exercido por todos os Acionistas Notificados, as ações e/ou direitos de subscrição ofertados serão adquiridos proporcionalmente à participação de cada Acionista Notificado no capital social da Companhia, excluída a participação apenas do Acionista Ofertante.

DS
APVDS
UAMB

Caso apenas um Acionista Notificado exerça o Direito de Preferência, para que o exercício do Direito de Preferência seja válido, este deverá adquirir a totalidade das ações e/ou dos direitos de subscrição. Se o Direito de Preferência for exercido por mais do que um e menos do que a totalidade dos Acionistas Notificados, os Acionistas Notificados que tenham exercido o Direito de Preferência, para que o exercício do Direito de Preferência seja válido, deverão adquirir a totalidade das ações e/ou dos direitos de subscrição (sendo a aquisição proporcional entre eles, de acordo com a participação de cada um no capital da Companhia, sem considerar a participação do Acionista Ofertante e dos demais Acionistas Notificados que não tenham exercido o Direito de Preferência, e observadas eventuais manifestações a respeito da subscrição de sobras adicionais).

Parágrafo 5º

O prazo para o exercício do Direito de Preferência será contado individualmente para cada Acionista Notificado.

Parágrafo 6º

Decorrido o prazo a que se refere o Parágrafo 3º deste Artigo, sem que os Acionistas Notificados exerçam o seu Direito de Preferência sobre a totalidade das ações e/ou direitos de subscrição ofertados, a alienação das ações e/ou dos direitos de subscrição poderá ser contratada pelo Acionista Ofertante com o adquirente e nos termos indicados na Notificação nos 60 (sessenta) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta original. Decorrido esse prazo sem que se efetive a transferência, ou caso sejam alteradas, a qualquer tempo, por negociação ou qualquer outro motivo, quaisquer condições da oferta original, o Acionista Ofertante, se ainda desejar alienar suas ações e/ou direitos de subscrição, deverá renovar o procedimento estabelecido neste Artigo.

Parágrafo 7º

Aplica-se o Direito de Preferência a qualquer tipo de alienação de ações e/ou de direitos de subscrição, direta ou indireta, gratuita ou onerosa, incluindo, mas não se limitando a, as hipóteses de venda, cessão, transferência, permuta, doação ou conferência ao capital de outra sociedade.

Parágrafo 8º

Em caso de alienações indiretas de ações e/ou de direitos de subscrição, por meio da alteração do controle de sociedades, ou outras entidades, que sejam acionistas da Companhia, inclusive na hipótese prevista no Parágrafo 9º deste Artigo, o preço aplicável ao Direito de Preferência deverá ser proporcional ao preço pago pelo terceiro adquirente para a aquisição do controle das referidas entidades, levando-se em consideração a sua respectiva participação, direta ou indireta, no capital social da Companhia, preço esse que deverá ser informado na Notificação.

Parágrafo 9º

Não se aplica o Direito de Preferência às vendas, cessões, transferências ou alienações de ações da Companhia, ainda que em bloco, quando os adquirentes forem entidades controladas diretamente ou indiretamente pelos acionistas, desde que a sociedade adquirente permaneça sob controle, em iguais condições, do acionista que procedeu à transferência das ações e/ou de

DS
APVDS
UAMB

direitos de subscrição. Se o controle direto ou indireto das referidas entidades for transferido a terceiro, acionista ou não, as mesmas regras previstas neste Artigo deverão se aplicar para a aquisição das ações e/ou direitos de subscrição de ações emitidas pela Companhia e de titularidade da referida entidade.

Parágrafo 10 O Direito de Preferência não será aplicável nas hipóteses em que a transferências das ações e/ou dos direitos de subscrição de ações ocorrer em virtude de sucessão *causa mortis* e/ou doação para descendentes.

Parágrafo 11 As transferências de ações realizadas nos termos dos Parágrafos 9º e 10 deste Artigo deverão ser comunicadas a todos os acionistas, com cópia para a Companhia, em até 15 (quinze) dias contados de sua ocorrência.

Parágrafo 12 A cessão, transferência ou alienação de ações e/ou de direitos de subscrição de ações em violação ou infração ao Direito de Preferência será considerada nula e inválida e não produzirá qualquer efeito perante os acionistas, perante a Companhia e/ou perante terceiros. O acionista que violar o Direito de Preferência (ou o terceiro adquirente, conforme o caso) estará sujeito (i) à suspensão de todos os seus direitos (mas não das obrigações) previstos neste estatuto social, em acordo de acionistas arquivado na sede social ou nos termos do artigo 120, da Lei das Sociedades por Ações, deliberada em assembleia geral; (ii) ao pagamento das perdas e danos a que der causa; e (iii) à execução específica eventualmente exigida pelos acionistas adimplentes.

CAPÍTULO VII ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 24 A Companhia, os acionistas e os diretores obrigatoriamente observarão, no exercício de direitos e no cumprimento de obrigações, todas as cláusulas, disposições, termos e condições constantes de eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede social.

Parágrafo único Os acionistas e membros da diretoria, bem como o presidente do conclave, conforme o caso, terão o direito e a legitimidade para proceder conforme o disposto no artigo 118, §§ 8º e 9º, da Lei das Sociedades por Ações. O presidente da assembleia geral não computará o voto proferido por qualquer dos acionistas que de qualquer forma seja contrário à disposição, cláusula, termo ou condição, contida em acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, devendo, ainda, considerar tais votos como se proferidos em observância ao disposto no acordo de acionistas em questão.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 25 O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

DS
APV

DS
UAMB

ARTIGO 26 O lucro líquido apurado no exercício, ajustado na forma do *caput* do artigo 202, da Lei das Sociedades por Ações, inclusive no que se refere à retenção para reserva legal, será destinado sucessivamente e nesta ordem:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; a constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- (ii) 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado será destinado à distribuição aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, compensados os dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso do exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio; e
- (iii) O saldo do lucro líquido será destinado para a Reserva de Investimentos, que não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no artigo 199, da Lei das Sociedades por Ações, com a finalidade de assegurar os recursos suficientes para reinvestimento nas operações da Companhia. Ultrapassado esse limite, ou sempre que assim deliberado, a assembleia geral poderá destinar o excedente para aumento do capital social, recompra de ações para manutenção em tesouraria ou distribuição aos acionistas da Companhia como dividendos.

Parágrafo 1º Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, os dividendos serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, no mesmo exercício social em que forem declarados.

Parágrafo 2º O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a diretoria informar à assembleia geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O conselho fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

ARTIGO 27 A diretoria poderá, em qualquer periodicidade, levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais aplicáveis.

ARTIGO 28 A diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em assembleia geral, bem como poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, nos termos do artigo 25, inciso “ii”, deste estatuto social.

DS
APV

DS
UAMB

ARTIGO 29 Prescrevem e reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 30 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à assembleia geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

CAPÍTULO X LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS


ARTIGO 31 Este estatuto social será interpretado e regido em conforme com as leis da República Federativa do Brasil.

ARTIGO 32 Todos e quaisquer conflitos, controvérsias, divergências ou litígios envolvendo os acionistas, os administradores e/ou a Companhia e/ou relacionados a interpretação ou aplicação deste estatuto social deverão ser submetidos ao Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 33 Aos casos omissos neste estatuto social, aplicar-se-ão as disposições da Lei das Sociedades por Ações, ou do diploma legal que a suceder.

* * *

Visto do advogado: 
Nome: Lucas C. G. M. Barros B30F6850F1C440...
OAB/SP: 390.306

DS
APV

DS
UCAMB

ANEXO III


à “Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima sob a Denominação de Valcred S.A.”,
realizada em 31 de agosto de 2023

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Conforme aprovado em assembleia geral de constituição realizada nesta data, o Sr. **ANDRÉ PHILLIPE VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.346.321 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 057.263.149-99, com domicílio no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Adalberto Schmalz, n.º 401, casa 33, Glória, CEP 89217-260, foi eleito para o cargo de Diretor da Valcred S.A., sociedade com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, n.º 26, sobreloja, Centro, CEP 20090-001, em fase de constituição, (“Companhia”) para cumprir mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar a respeito das demonstrações financeiras e das contas da administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, observado, que, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, o prazo de gestão se estende até a posse de seu substituto.

O diretor eleito declara que não está impedido por lei especial, nem está condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Para fins do art. 149, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, o diretor declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia no endereço indicado acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Rio de Janeiro/RJ, 31 de agosto de 2023.

DocuSigned by:

ANDRÉ PHILLIPE VIEIRA

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8A3EDDF782144668AD47EB78790F78FC

Status: Concluído

Assunto: Ato de Constituição - Valcred

Envelope fonte:

Documentar páginas: 14

Assinaturas: 9

Certificar páginas: 5

Rubrica: 23

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Lucas Gorgulho

Rua Minas de Prata, 30

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Itaim Bibi, São Paulo 04552-080

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

lucas.gorgulho@hrsa.com.br

Endereço IP: 177.92.124.58

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Lucas Gorgulho

Local: DocuSign

31/08/2023 14:12:02

lucas.gorgulho@hrsa.com.br

Eventos do signatário

ANDRÉ PHILLIPE VIEIRA

andre@valdirmoveis.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 EA62C8E496D340F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.31.127.42

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 31/08/2023 14:15:13

Visualizado: 31/08/2023 17:06:22

Assinado: 31/08/2023 17:07:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/08/2023 17:06:22

ID: eb92f0d1-6426-4123-9677-11bdc41f77c3

Lucas Carneiro Gorgulho Mendes Barros

lucas.gorgulho@hrsa.com.br

Partner

HRSA | Sociedade de Advogados

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 317CE6650F1C440...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.92.124.58

Enviado: 31/08/2023 14:15:14

Visualizado: 31/08/2023 14:17:40

Assinado: 31/08/2023 14:18:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Bruno Robert

Copiado

Enviado: 31/08/2023 14:15:14

bruno.robert@hrsa.com.br

Partner

HRSA | Sociedade de Advogados

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
|--------------------------------|-------------------|--------------------------------|
|--------------------------------|-------------------|--------------------------------|

| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
|----------------------------|-------------------|--------------------------------|
|----------------------------|-------------------|--------------------------------|

| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
|--------------------------------------|---------------|-----------------------------|
|--------------------------------------|---------------|-----------------------------|

| | | |
|------------------|------------------------|---------------------|
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 31/08/2023 14:15:14 |
|------------------|------------------------|---------------------|

| | | |
|---------------------|----------------------|---------------------|
| Entrega certificada | Segurança verificada | 31/08/2023 14:17:40 |
|---------------------|----------------------|---------------------|

| | | |
|----------------------|----------------------|---------------------|
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 31/08/2023 14:18:02 |
|----------------------|----------------------|---------------------|

| | | |
|-----------|----------------------|---------------------|
| Concluído | Segurança verificada | 31/08/2023 17:07:20 |
|-----------|----------------------|---------------------|

| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
|-----------------------------|---------------|-----------------------------|
|-----------------------------|---------------|-----------------------------|

| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico | | |
|---|--|--|
|---|--|--|

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: mauricio.vedovato@hrsa.com.br

To advise INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at mauricio.vedovato@hrsa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to mauricio.vedovato@hrsa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to mauricio.vedovato@hrsa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda during the course of your relationship with INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda.